

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2026

Processo nº. 89794/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SOLUÇÃO COMPLETA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA PARA
EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO SESC-DF**

**ABERTURA DIA 22 DE JULHO DE 2026
ÀS 10 HORAS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº 01/2026, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, para Registro de Preços, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 22/07/2026

HORA: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. **Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.**

1.3. **ATENÇÃO:** Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

1.4. Os casos de convocação automática de desempate pelo sistema devem ser desconsiderados pelos licitantes.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por e-mail (licitacao@sescdf.com.br).

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, nos avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data previamente agendada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em contrário previamente do Pregoeiro.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para **solução completa de infraestrutura elétrica temporária para eventos institucionais promovidos pelo Sesc-DF.**

3.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas do serviço estão detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**, devendo ser rigorosamente observadas rigorosamente pela licitante por ocasião da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Em caso de discrepância entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II)**, prevalecerão estas últimas.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A descrição detalhada das condições e informações relativas à prestação de serviço encontra-se disposta no **Termo de Referência (Anexo I).**

6. DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

6.1. Considerando que os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em locais diversos, a serem definidos ao longo da vigência contratual, não será exigida vistoria técnica prévia para fins de participação no certame. Após a definição de cada evento, a Contratada poderá realizar vistoria técnica no local de execução, com o objetivo de avaliar as condições específicas para implantação da infraestrutura elétrica temporária.

6.2. A eventual realização de vistoria não afasta a responsabilidade da Contratada quanto ao adequado planejamento, dimensionamento e execução dos serviços, devendo considerar, para fins de elaboração de sua proposta, todas as variáveis inerentes à natureza dos serviços.

6.3. A Contratada não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução, nem pleitear acréscimos de custos ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de

dificuldades não previamente identificadas, assumindo integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão aptas a participar da presente licitação, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar deste certame licitatório, as pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) tenham sido penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- e) tenham participação no Sesc-AR/DF, seja a que título for, na condição de dirigente ou funcionário.

7.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, visando sua participação no presente certame, deverá, obrigatoriamente, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

7.3. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;
- d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente; e
- f) o serviço é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no

art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.4. O CNPJ apresentado pela licitante para fins de habilitação deverá, obrigatoriamente, o mesmo que constará na Ordem de Serviço e que será utilizado para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura relativa à prestação do serviço.

7.5. O ato de participar da licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, anexos e normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado, quanto ao prazo de entrega, à validade das propostas e a forma de pagamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio.

8.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza e da complexidade do objeto, que não demandam a associação de empresas para sua execução. Os serviços de infraestrutura elétrica para eventos são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas que possuem capacidade técnica, operacional e estrutura suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual.

8.3. A participação de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultando o acompanhamento da execução dos serviços, a definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas e a atuação da fiscalização do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza técnica e integrada dos serviços a serem executados, que envolvem planejamento, instalação, operação e desmontagem de sistemas elétricos temporários para eventos, exigindo coordenação direta, responsabilidade técnica e controle operacional por parte da empresa contratada.

9.3. A execução dos serviços demanda equipe técnica especializada, atuação contínua e supervisão direta do responsável técnico, inclusive com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o que exige que todas as atividades estejam sob gestão e responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

9.4. Considerando que os serviços envolvem atividades de risco relacionadas à instalação elétrica, bem como a necessidade de resposta imediata em caso de falhas ou emergências durante a realização dos eventos, entende-se que a execução direta pela empresa contratada proporciona maior segurança operacional, eficiência na prestação dos serviços e melhor gestão contratual.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

10.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital com validação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

10.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio a documentação.

11.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema

ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

11.4. A apresentação da proposta financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. A elaboração da proposta financeira é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo facultada a desistência após sua apresentação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que se apresentarem omissas ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.7. O Pregoeiro deverá promover diligências sempre que necessárias à adequada instrução do processo, bem como ao saneamento de falhas formais, visando à correção de inconsistências meramente formais na proposta, tais como erros numéricos, equívocos de cálculo ou divergências entre preços unitários, subtotais e o valor global.

11.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Edital serão consideradas inexistentes, prevalecendo apenas as disposições que não conflitarem com os termos aqui estabelecidos.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via sistema, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal.

12.3. É de responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante toda a realização do certame, devendo arcar com o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. A desclassificação de propostas será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, dando-se início à fase competitiva de lances.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

14.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

14.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

14.5. Em caso de desconexão durante a sessão de lances do Pregão, seja por parte do Pregoeiro ou de alguma licitante, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, permitindo a continuidade da oferta de lances.

14.5.1. Sempre que possível, o Pregoeiro dará continuidade à sua atuação no certame, assegurando a validade dos atos já praticados.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.7. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, assim definido no art. 28, incisos I e II, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sendo seguida automaticamente pela fase de encerramento aleatório, com duração máxima de 10 (dez)

minutos. Encerrada essa etapa, a licitante que tiver apresentado o melhor lance será agrupada às demais participantes cujas propostas forem, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta. Este grupo de licitantes terá a oportunidade de apresentar uma proposta final fechada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a qual permanecerá sigilosa até o término desse período.

14.7.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta vigente.

14.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado na proposta e, na hipótese de desistência em apresentar outros lances, será considerado, para fins de classificação, o último lance ofertado.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por grupo**.

15.2. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, avaliando tanto a compatibilidade dos preços ofertados quanto o atendimento às especificações do objeto.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, visando a obtenção de proposta mais favorável, desde que respeitados o critério de julgamento estabelecido e o valor estimado para a contratação. Fica vedada a negociação de condições distintas daquelas previstas neste Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a Proposta Financeira ajustada ao valor do último lance, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste Instrumento Convocatório e em seus anexos. Caso necessário, o Pregoeiro poderá requisitar documentos complementares, com o objetivo de verificar a regularidade daqueles já apresentados.

17.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob

pena de não aceitação da proposta.

17.1.2. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

17.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o *e-mail* institucional licitacao@sescdf.com.br caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

17.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem anterior, somente pelo *e-mail* institucional licitacao@sescdf.com.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

17.2.2. O pedido de vistas mencionado no subitem anterior deverá ser formalizado por meio de documento formal, em papel timbrado, contendo a identificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, sendo admitida a utilização de assinatura eletrônica.

17.2.3. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 18.7 deste Edital.

17.3. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;
- d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;
- e) nome completo do representante legal que assinará o contrato, cpf, identidade,

nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo com cep, e-mail e telefone para contato; e

f) descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

17.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.1. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução oficial para o português, realizada por tradutor público juramentado. Além disso, deverão estar devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos, sob pena de desconsideração para efeitos de habilitação.

17.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.6. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão, a qualquer momento, ser requeridos em sua forma original ou por cópia autenticada, conforme prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

17.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando requisitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados à Gerência Adjunta de Compras – Gecomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040.

17.7. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

17.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e devidamente justificada pela licitante, desde que formulada antes do prazo fixado e seja expressamente aceita pelo Pregoeiro.

17.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto, a fim de subsidiar sua decisão.

17.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

17.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

17.10.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade por meio de documentação capaz de comprovar que os custos envolvidos na contratação estão alinhados com os praticados pelo mercado.

17.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

17.11. Serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero exclusivamente quando se referirem a produtos, serviços ou instalações de propriedade da própria licitante, desde que esta renuncie expressamente, total ou parcialmente, à respectiva remuneração.

17.12. Em caso de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, o Pregoeiro deverá proceder à análise da proposta ou do lance subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida.

17.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.14. Nas situações em que o Pregoeiro, de forma devidamente justificada, não aceitar a proposta da licitante melhor classificada e optar por convocar a subsequente, será facultada a negociação com esta última, visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço.

17.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

17.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

18. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

18.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

18.1.2. Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;
 - a.5) os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a.5.1- Instalação e operação de sistemas de distribuição elétrica temporária para eventos, incluindo fornecimento e instalação de cabos elétricos, quadros de distribuição, extensões, conectores e demais dispositivos necessários ao funcionamento das instalações elétricas; e
 - a.5.2 - Instalação de sistemas de iluminação e implantação de aterramento de estruturas temporárias, bem como acompanhamento técnico e manutenção durante a realização de eventos.

18.1.3. Os atestados apresentados deverão conter informações que permitam identificar:

- o objeto executado;
- o período de execução;
- o contratante;

- os quantitativos executados;
- a avaliação quanto à execução satisfatória dos serviços;
- data de emissão do atestado; e
- assinatura e identificação do signatário.

18.1.4. A exigência de informações sobre licitações ou contratos anteriores firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado tem por objetivo resguardar o Sesc-AR/DF em futuras contratações, evitando que empresas sem capacidade técnica adequada assumam compromissos que não possam honrar, prejudicando ou retardando a execução dos serviços.

18.1.5. A critério do Sesc-AR/DF, poderão ser realizadas diligências às instalações da licitante, em qualquer fase do certame licitatório, com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas sobre sua capacidade técnica.

18.1.6. Para fins de aceitação, será exigida a comprovação de execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para cada item licitado, devendo a compatibilidade ser aferida com base em características técnicas dos serviços, tais como porte do evento, infraestrutura elétrica implantada e complexidade operacional.

18.1.7. Caso os montantes exigidos nos atestados de capacidade técnica não possam ser atendidos por um único documento, poderão ser apresentados dois ou mais atestados somados, de modo que será avaliada a experiência da licitante em serviços similares prestados a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, verificando-se, ainda, se a empresa possui capacidade para suportar a execução do objeto do Edital.

18.1.8. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.1.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Não será exigida a garantia da proposta.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I.Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II.Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III.Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c.1) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

c.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

18.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pela regularidade cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

18.2.1. É responsabilidade da licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantendo-os atualizados junto aos órgãos competentes. A licitante deverá realizar, de forma imediata, a correção ou atualização dos registros sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

18.2.2. Caso a licitante possua algum documento ou informação vencida ou desatualizada no

SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, que deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

18.3. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

18.4. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.5. As comprovações exigidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1.3 poderão ser realizadas mediante apresentação de documentos que contenham as respectivas informações de forma inequívoca.

18.6. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

18.6.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

18.6.2. No caso de apresentação de atestados de capacidade técnica, a recusa da licitante em prestar os esclarecimentos e as informações pertinentes, ou, em fornecer os documentos comprobatórios, resultará na desconstituição da qualificação técnica por ausência de lastro documental ou informativo, cuja conduta implicará em prática de falsidade ideológica.

18.6.3. As diligências mencionadas no subitem 18.6, ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade documental da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

18.7. Não se admite neste certame, os protocolos de entrega ou solicitação de documentos que visam a substituição dos documentos requisitados neste Edital.

18.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro sanará erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, justificando devidamente.

19. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer

interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.

19.1.1. Os questionamentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico para o e-mail licitacao@sescdf.com.br. Na impossibilidade de envio eletrônico, deverão ser protocolados junto à Gestão Documental – Gerência de Compras e Contratos (Gecomp) deste Sesc-AR/DF, localizada na Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lotes 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.2. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação dirigida à Comissão de Licitação deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

19.3. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

19.4. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso deverá apresentar suas razões recursais no prazo de até 3 (três) dias úteis. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do período de apresentação das razões recursais. Aos interessados será assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3. A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e posterior homologação.

20.4. As decisões relativas aos recursos serão devidamente motivadas, submetidas à apreciação da autoridade competente e, oportunamente, publicadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br). O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

20.5. Após a decisão dos recursos e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e à homologação do procedimento licitatório.

20.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Adjunta de Compras – Gacomp - Gecomp, no seguinte endereço: Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lotes 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada após o julgamento dos recursos interpostos e antes da homologação e adjudicação do processo licitatório, será realizada a convocação das licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação. A segunda classificada, desde que atenda às exigências de habilitação, será declarada vencedora, observadas as condições de sua proposta financeira.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da respectiva minuta (Anexo III), em conformidade com o art. 48 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

21.2. Havendo empresas interessadas, a ausência de comparecimento, recusa ou desistência por parte de quaisquer licitantes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços não ensejará sua invalidação ou cancelamento. Ressalte-se que tal conduta não exime a licitante descumpridora das penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente.

21.3. A Ata de Registro de Preços representará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora à sua fiel execução.

21.4. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que demonstrada a vantagem dos preços atualizados mediante pesquisa de mercado.

21.5. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, serão restabelecidos os termos e as condições originalmente pactuados, inclusive quanto aos quantitativos registrados.

21.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo optar por contratar com a abertura de novo processo licitatório, quando julgar mais conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Contudo, será assegurado

à detentora do registro o direito de preferência ao fornecimento em condições de igualdade.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

21.8. O valor registrado não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

21.9. Havendo interesse na renovação o valor registrado poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, considerando-se a apuração do índice acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata vigente, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, por mútuo acordo entre as partes.

21.10. A Ata de Registro de Preços não será firmada com a licitante vencedora que deixar de atender às exigências legais quanto à documentação ou que, por motivo de força maior, demonstre incapacidade de cumprir o objeto contratado.

21.11. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso verifique fato preexistente, superveniente ou posterior ao julgamento da licitação, devidamente comprovado, que comprometa sua habilitação jurídica, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira ou regularidade fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

21.12. Para fins de incorporação da proposta financeira da licitante vencedora à Ata de Registro de Preços, eventuais equívocos nas planilhas deverão ser previamente corrigidos.

21.13. A atribuição de interpretação sobre divergências entre os documentos apresentados pela licitante vencedora, será de competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

21.14. A licitante contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do objeto e conforme as exigências legais, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos, multas, salários ou indenizações decorrentes da relação da contratada com seus empregados, fornecedores ou terceiros.

22. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

22.3. Comprovada a hipótese do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos –

Gecomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

22.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

22.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

22.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

22.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

22.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

22.10. A prestação do serviço ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

22.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

23.2. O Fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado na Ata:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:
 - b.1) o fornecedor descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços,
 - b.2) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.3) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

23.3. Concluído o procedimento de cancelamento, será realizado o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços, com comunicação ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores, atualizando-se a ordem de classificação.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A detentora da Ata será convocada para assinatura o contrato, nos termos do Anexo IV, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. O prazo para convocação visando à assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Sesc-AR/DF.

24.3. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira como condição para a assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

24.4. No ato da contratação, quando for o caso, a licitante deverá apresentar procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, que confira poderes ao seu representante para firmar o contrato em nome da adjudicatária.

24.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ensejará a aplicação da multa na forma do item 24, além da perda do direito à contratação.

24.6. Durante o primeiro ano de vigência, o Contrato não será objeto de reajuste de preços, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica.

24.7. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, considerando-se a apuração do índice acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato vigente, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, por mútuo acordo entre as partes.

24.8. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, desde que demonstrada as condições da vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

24.9. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

24.10. É vedada à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, salvo mediante autorização expressa do Sesc-AR/DF.

24.11. O Contrato não será assinado com a licitante vencedora que deixar de cumprir as exigências legais de habilitação ou, ainda, quando comprovado motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do objeto contratado.

24.12. Em caso de desistência da licitante vencedora após a homologação ou adjudicação, é facultado ao Sesc-AR/DF convocar a licitante remanescente, conforme a ordem de classificação, para assumir o fornecimento do objeto nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora, observado o prazo e condições previamente estabelecidos. Alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação de sanções.

24.13. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso verifique fato preexistente, superveniente ou posterior ao julgamento da licitação, devidamente comprovado, que comprometa sua habilitação jurídica, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira ou regularidade fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

24.14. Para fins de incorporação da proposta financeira da licitante vencedora ao Contrato, eventuais equívocos nas planilhas deverão ser previamente corrigidos.

24.15. A atribuição de interpretação sobre divergências entre os documentos apresentados pela licitante vencedora, será de competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

24.16. A licitante contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do objeto e conforme as exigências legais, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos, multas, salários ou indenizações decorrentes da relação da contratada com seus empregados, fornecedores ou terceiros.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV), dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2. O prazo para convocação visando à assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Sesc-AR/DF.

25.3. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e da qualificação

econômico-financeira como condição para a assinatura do Contrato.

25.4. Durante o primeiro ano de vigência, o Contrato não será objeto de reajuste de preços, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica.

25.5. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, considerando-se a apuração do índice acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato vigente, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, por mútuo acordo entre as partes.

25.6. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, desde que demonstrada as condições da vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

25.7. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

25.8. É vedada à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, salvo mediante autorização expressa do Sesc-AR/DF.

25.9. O Contrato não será assinado com a licitante vencedora que deixar de cumprir as exigências legais de habilitação ou, ainda, quando comprovado motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do objeto contratado.

25.10. Em caso de desistência da licitante vencedora após a homologação, é facultado ao Sesc-AR/DF convocar a licitante remanescente, conforme a ordem de classificação, para assumir o fornecimento do objeto nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora, observado o prazo e condições previamente estabelecidos. Alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação de sanções.

25.11. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso verifique fato preexistente, superveniente ou posterior ao julgamento da licitação, devidamente comprovado, que comprometa sua habilitação jurídica, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira ou regularidade fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

25.12. Para fins de incorporação da proposta financeira da licitante vencedora ao Contrato, eventuais equívocos nas planilhas deverão ser previamente corrigidos.

25.13. A atribuição de interpretação sobre divergências entre os documentos apresentados pela

licitante vencedora, será de competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

25.14. . A licitante contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do objeto e conforme as exigências legais, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos, multas, salários ou indenizações decorrentes da relação da contratada com seus empregados, fornecedores ou terceiros.

26. DA GARANTIA DO CONTRATO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DAS PENALIDADES

27.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no *chat* ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

27.1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

27.2. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.3. As penalidades referentes à execução contratual, estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

28. DO PESSOAL

28.1. O pessoal destinado à prestação dos serviços deverá trabalhar uniformizado, identificado e não terá vínculo empregatício com o Sesc-AR/DF, sendo contratado, subordinado e remunerado única e exclusivamente pela empresa contratada, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

28.2. A empresa contratada assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha sofrer seu pessoal.

28.3. Os profissionais designados para prestação do serviço contratado devem cumprir os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Cultura. A nota fiscal deverá especificar a quantidade fornecida, os valores unitário e total, bem como conter a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

29.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários da empresa contratada para fins de depósito do valor devido pelo fornecimento do objeto desta licitação.

29.3. Os valores indicados na nota fiscal deverão incluir todos os encargos incidentes, tais como taxas, fretes, impostos, seguros e demais custos decorrentes do cumprimento do **Contrato de Prestação de Serviço**.

29.4. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

29.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

29.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

29.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatada situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF emitirá advertência, por escrito, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa por escrito; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

29.8. Nos termos da jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, a ausência de regularização fiscal pela contratada, conforme estabelecido no subitem anterior, não ensejará

a retenção do pagamento referente a produtos já entregues e devidamente atestados pelo Sesc-AR/DF.

29.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por ela inadimplida, decorrente de penalidade ou descumprimento contratual. Eventuais atrasos causados por seu inadimplemento não ensejarão direito ao pleito de reajuste de preços.

29.10. Quando do faturamento, caso a nota fiscal apresentada contenha alguma incorreção, será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação regular, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF.

29.11. Nos termos da Portaria n.º. 113/2012 editada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá realizar a retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

29.12. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá efetuar, caso haja incidência, as retenções devidas a título de IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

30.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais

mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

30.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

30.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

30.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

30.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

30.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece

diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

30.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

30.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

30.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

31. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

32.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

32.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente à instituição a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
 - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - iv. Planilha de custos detalhada com memória de cálculo.

32. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

33.1. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

33.2. A análise do pedido será precedida de manifestação técnica do gestor do contrato, que deverá verificar a efetiva comprovação do fato alegado, o nexo causal entre o evento ocorrido e o impacto econômico-financeiro pretendido, a adequação dos cálculos apresentados e a vantagem da medida para a Instituição.

33.3. A concessão do reequilíbrio terá por finalidade exclusivamente restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da teoria da imprevisão, vedada sua utilização como forma de obtenção de vantagem indevida pela contratada.

34. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

34.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

34.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

35.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

35.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

35.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

35.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas que estejam em desacordo com o Edital, seus Anexos ou eventuais adendos, ou que não observem as normas e prazos estabelecidos.

35.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

35.7. Fica estabelecido que Brasília/DF é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas à presente licitação e aos procedimentos dela decorrentes, ficando as partes obrigadas a renunciar a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

35.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, de seus Anexos e eventuais adendos, bem como o compromisso de observância aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

35.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço licitado nas condições oferecidas.

35.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

35.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Resolução Sesc nº 1.593/2024, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito civil e os princípios gerais do direito privado.

35.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência – Arquivo à parte;
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços – Arquivo à parte;
Anexo IV	Minuta de Contrato – Arquivo à parte; e
Anexo V	Estimativa de Preços.

Brasília, 09 de julho de 2026.

Gerência Adjunta de Compras - Gecomp
Gerência de Compras e Contratos – Gacomp
Sesc-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO COMPLETA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO SESC-DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO COMPLETA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO SESC-DF.

MODELO DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO Características: - - -	Serviço (evento)		R\$	R\$
	2	SERVIÇO Características: - - -	Serviço (evento)		R\$	R\$
TOTAL						R\$

1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 30/2026 e seus Anexos.

2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4) Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

5) Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail* e endereço da licitante:

Cidade, XX de XXXX de 2026.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO COMPLETA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO SESC-DF.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(documento elaborado pelo Setor de Contratos)

Em arquivo digital à parte deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO COMPLETA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO SESC-DF.

MINUTA DO CONTRATO
(documento elaborado pelo Setor de Contratos)

Em arquivo digital à parte deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO COMPLETA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO SESC-DF.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMAS TEMPORÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS. Descritivos: elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem da infraestrutura elétrica necessária à realização de eventos de médio porte (até 5.000 pessoas) promovidos pelo SESC-DF.	Serviço (evento)	10	R\$ 33.500,00	R\$ 335.000,00
	2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMAS TEMPORÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS. Descritivos: elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem da infraestrutura elétrica necessária à realização de eventos de grande porte (acima de 5.000 pessoas) promovidos pelo SESC-DF.	Serviço (evento)	5	R\$ 43.500,00	R\$ 217.500,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 552.500,00						